



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.415, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação de servidor por tempo determinado.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, nos termos do artigo, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar até 06 (seis) servidores municipais em Regime Jurídico Especial de Previdência Social para desenvolver os trabalhos de combate ao mosquito da dengue.

Art. 2º Os servidores contratados através da presente Lei exercerão suas funções unicamente na Unidade de Saúde do Município para serviço de campo, conforme as normas do Ministério da Saúde.

Art. 3º A contratação, precedida de Processo Seletivo, se fará pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por até 01 (um) ano.

Art. 4º Para dar suporte às despesas de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10012-081 – ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 1440 – 3190.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL

FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% – EXERCÍCIO CORRENTE

CONTA/ELEMENTO: 1470 – 3190.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% – EXERCÍCIO CORRENTE



Município de Capanema - PR

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês fevereiro de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosangela Mara Martini
Secretária de Administração